



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edital Nº 01/2026 – Escola do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, conforme o disposto no Decreto Legislativo nº 5, de 27 de abril de 2017, que “Institui o Projeto Vereador Mirim na Câmara Municipal”, por meio da Escola do Legislativo, torna públicas as regras para a execução do Projeto Vereador Mirim no ano de 2026.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil dispõe sobre a educação cidadã em seu art. 205, ao prever que “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe sobre a educação cidadã em seu art. 22, ao prever que “A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

Considerando o importante papel exercido pelo Poder Legislativo no que tange ao incentivo à participação política e ao desenvolvimento da cidadania.

Considerando que o incentivo à participação popular é uma das funções mais relevantes exercidas pelas Casas Legislativas, que devem fornecer mecanismos que possibilitem ao cidadão conhecer, compreender, posicionar-se, manifestar-se e interferir nas decisões tomadas em seu nome.

Considerando que a Área de Formação de Cidadania da Escola do Legislativo é a responsável por “conceber, executar e acompanhar projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação, entre os cidadãos hamburguenses, do papel da Câmara Municipal e do vereador”.

Considerando que o Projeto Vereador Mirim proporciona aos estudantes do ensino fundamental da cidade de Novo Hamburgo a oportunidade de participar de atividades educativas, possibilitando o exercício prático de cidadania na medida em que os vereadores mirins eleitos apresentam, discutem e aprovam proposições legislativas que serão colocadas em prática pelos atuais vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Projeto Vereador Mirim tem como objetivo geral incentivar a participação de crianças e jovens na política, através da integração da Câmara Municipal de Novo Hamburgo com a comunidade escolar do município, fazendo com que os estudantes compreendam o papel do Poder Legislativo Municipal no contexto em que se inserem, contribuindo para a formação da cidadania e conhecimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do programa:

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades realizadas na Câmara Municipal de Novo Hamburgo;

II - possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento do trabalho realizado pelos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Novo Hamburgo e as propostas apresentadas no Poder Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Novo Hamburgo que mais afetam a população;

IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores e vereadoras, apresentem sugestões para solucionar importantes problemas da cidade ou de determinados grupos sociais;

V - sensibilizar professores, funcionários e pais dos estudantes a participarem do Projeto Vereador Mirim.

CAPÍTULO III

DO PÚBLICO ALVO

Art. 3º O Projeto Vereador Mirim é destinado aos estudantes do 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo.

Art. 4º As escolas selecionadas definirão as turmas que participarão das atividades do Projeto Vereador Mirim.

Art. 5º O mandato dos vereadores mirins eleitos inicia no segundo semestre do ano, a partir da diplomação dos estudantes, e se encerra ao final do ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO IV

DA SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

Art. 6º As sete (07) vagas anuais disponíveis para o Projeto Vereador Mirim serão preenchidas pelas escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo.

Art. 7º Em razão do número de escolas existentes nas redes pública (municipal e estadual), privada e filantrópica, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – Quatro (04) vagas destinadas para as escolas da rede municipal de ensino;
- II – Duas (02) vagas destinadas para as escolas da rede estadual de ensino;
- III – Uma (01) vaga destinada para as escolas da rede privada e filantrópica de ensino;

§ 1º As vagas destinadas para as redes municipal e estadual de ensino serão preenchidas de acordo com a seleção realizada pelas Secretarias Municipal e Estadual de Educação, que deverão enviar o nome das escolas para o e-mail escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br.

§ 2º A vaga destinada para a rede privada e filantrópica será preenchida através de inscrição através do e-mail escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br.

§ 3º Será realizado sorteio público caso haja mais de uma escola da rede privada e filantrópica interessada em participar do Projeto Vereador Mirim. Nesse caso, participarão do sorteio público as escolas que ainda não participaram do projeto nas edições anteriores.

§ 4º As escolas selecionadas participarão do projeto durante os meses de março a dezembro, sendo que a participação em outro(s) ano(s), será condicionada a uma nova inscrição e seleção.

§ 5º As escolas selecionadas participarão do projeto durante os meses de março a dezembro, sendo que a participação em outro(s) ano(s), será condicionada a uma nova inscrição e seleção.

Art. 8º Cada escola selecionada deverá eleger três (03) vereadores mirins, sendo dois (02) titulares e um (01) suplente.

Art. 9º Durante a realização do projeto, as redes pública, privada e filantrópica poderão indicar representantes para acompanhar e contribuir com as atividades propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO

Art. 10 O Projeto Vereador Mirim será operacionalizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo em parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Cartório Eleitoral da 172ª Zona de Novo Hamburgo, que estabelecerão conjuntamente o cronograma de atividades (Anexo 1) para a realização das seguintes etapas:

I – divulgação do presente edital para todas as escolas das redes pública, privada e filantrópica do Município de Novo Hamburgo que tenham alunos do ensino fundamental;

II - definição dos prazos de inscrição, seleção das escolas participantes e início das atividades;

III - preparação do material didático que será utilizado nas atividades;

IV - realização de reunião inicial com as escolas selecionadas para apresentação do cronograma do projeto;

V - realização de palestras e visita guiada com os estudantes das escolas selecionadas na Câmara Municipal de Novo Hamburgo com o objetivo de apresentar o funcionamento do Poder Legislativo e do Sistema Eleitoral Brasileiro. As referidas atividades serão ministradas por servidoras (es) da Escola do Legislativo de Novo Hamburgo e da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS).

VI – envio das listas com os nomes dos alunos que participarão das eleições como eleitores e como candidatos pelas sete escolas participantes para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal (escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br). Essas informações serão repassadas para o Cartório Eleitoral da 172ª Zona de Novo Hamburgo e para o setor de Tecnologia da Informação do TRE-RS que irão providenciar o cadastro dos estudantes nas urnas eletrônicas.

VII - realização de atividade de treinamento dos estudantes que atuarão como mesários nas eleições;

VIII - realização eleições nas escolas participantes para a escolha dos vinte e um (21) vereadores mirins, sendo três (03) de cada instituição de ensino. As eleições serão realizadas com a utilização das urnas eletrônicas através da parceria com a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Cartório Eleitoral da 172ª Zona de Novo Hamburgo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IX - diplomação dos vereadores e vereadoras mirins eleitos;

X – realização de atividades educativas com os vereadores mirins, tais como palestras, oficinas, sessões simuladas e visitas orientadas;

XI - elaboração de proposições pelos vereadores mirins eleitos de acordo com as orientações apresentadas nas atividades educativas;

XII - envio das proposições elaboradas pelos vereadores mirins eleitos para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal com o objetivo de revisar o material produzido;

XIII - revisão das proposições pela Escola do Legislativo e pela Comissão de Apoio ao Projeto Vereador Mirim;

XIV - realização de ensaio(s) com os vereadores mirins eleitos para a Sessão do Vereador Mirim;

XV - realização da Sessão do Vereador Mirim;

XVI – protocolo das proposições apresentadas e aprovadas na Sessão do Vereador Mirim pelos (as) atuais vereadores e vereadoras da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

XVII – realização de atividades visando o acompanhamento das proposições apresentadas pelos vereadores mirins eleitos.

XVIII – realização de avaliação anual do Projeto Vereador Mirim, a ser feita por todos os participantes.

§ 1º No âmbito da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, a Escola do Legislativo será responsável pela operacionalização do projeto e contará com o apoio de Comissão de Apoio ao Projeto Vereador Mirim, formada por servidores de diversos setores designados pelo Presidente da Câmara.

§ 2º Os vereadores mirins deverão participar das atividades educativas e reuniões plenárias da Câmara Municipal de Novo Hamburgo. Eventuais ausências deverão ser comunicadas para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal (escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

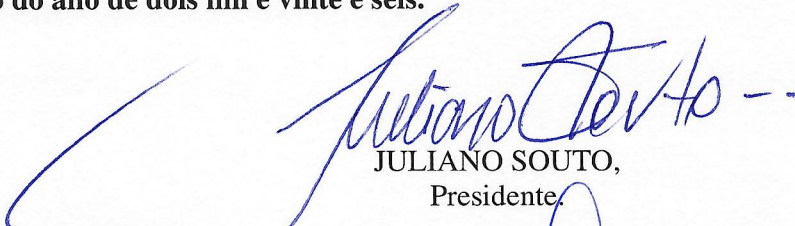
Art. 11 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, por intermédio de consulta dirigida, pelo e-mail escoladolegislativo@camaranh.rs.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de informações adicionais.

Art. 12 O cronograma de atividades do Projeto Vereador Mirim (Anexo 1) poderá ser ajustado conforme o período letivo das redes de ensino participantes.

Art. 13 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Hamburgo poderá contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 14 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



JULIANO SOUTO,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.



Júlio Cezar Garcia Júnior
Diretor-Geral



Documento assinado digitalmente

MARIA CAROLINA PIETZSCH SEITENFUS HAGEN

Data: 28/01/2026 17:20:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Carolina Pietzsch Seitenfus Hagen
Diretora da Escola do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROJETO VEREADOR MIRIM - 2026

DATA	AÇÃO
28/01	Publicação Edital nº 01/2026 para seleção das 7 escolas participantes
24/02	Fim do prazo para a Secretaria Municipal de Educação indicar as quatro (04) escolas municipais selecionadas que participarão do Projeto Vereador Mirim em 2023.
24/02	Fim do prazo para a 2ª Coordenadoria de Educação indicar as duas (02) escolas selecionadas que participarão do Projeto Vereador Mirim em 2023.
24/02	Fim do prazo para inscrição das escolas particulares e filantrópicas que desejarem participar do sorteio de uma (01) vaga destinada à rede de ensino privada.
25/02	Sorteio para a definição da escola particular/filantrópica que participará do Projeto e Apresentação do Projeto Vereador Mirim na Sessão Ordinária (14h)
03/03	Reunião com as (os) representantes das sete (07) escolas selecionadas para repasse de orientações sobre as etapas do projeto e entrega de material.
10/03	Realização da 1ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH – até 100 alunos
17/03	Realização da 2ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH - até 100 alunos
09/04	Realização da 3ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH - até 100 alunos
10/04	Prazo final para as 7 escolas enviarem as listas os eleitores e candidatos para a Justiça eleitoral incluir as informações nas urnas eletrônicas
16/04	Realização da 4ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH – até 100 alunos
23/04	Realização da 5ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH - até 100 alunos
30/04	Realização da 6ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH- até 100 alunos
Após a palestra e visita guiada	Trabalho pedagógico envolvendo a temática em sala de aula e início da preparação da eleição dos vereadores mirins nas escolas participantes (2 titulares e 1 suplente)
05/05	Atividade de treinamento dos estudantes e professores que serão mesários nas eleições - Plenário
07/05	Realização da 7ª palestra e visita guiada na Câmara Municipal de NH - até 100 alunos
18/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
19/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
19/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
20/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
21/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
21/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
22/05	Eleição de três (03) vereadores mirins na escola
17/06 - 14 h	Diplomação dos vereadores mirins e suplentes na Câmara Municipal de NH
06/08 – 13h30-16h	1ª Oficina para os vereadores mirins e professores responsáveis
20/08	Prazo final para as escola enviarem as sugestões de proposições legislativas por e-mail
03/09 - 13h30-16h	2ª Oficina para os vereadores mirins e professores responsáveis
11/09	Prazo final para as escolas enviarem as proposições legislativas para a última revisão
24/09 - 13h30-16h	Realização de uma sessão simulada com os vereadores mirins e suplentes e eleição da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	mesa diretora
01/10 – 13h30-16h	Realização de ensaio final da sessão com os vereadores mirins
08/10 – 14 h	Realização da sessão do Vereador Mirim
19/10 - 14h	Protocolo das proposições na Sessão Ordinária pelos atuais vereadores
17/11 - 14h	Atividade de retorno das proposições dos vereadores mirins de 2026